



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/01

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Departamento de
Educação e Cultura da Municipalidade, 4 (quatro) cargos de
PROFESSOR DE INFORMÁTICA, com escolaridade nível de ensino médio,
curso técnico profissionalizante em informática, referência
salarial "10", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da
Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo
Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos
criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do
disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução
desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria,
consignadas no orçamento em curso, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

fevereiro de 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal